



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº	PAL/CAAPSM 0309/2021	CONCORRÊNCIA Nº	CP/CAAPSM- 011/2021
SEI No.	43.003744/2021-12		
APROVAÇÃO JURÍDICA	Despacho Terminativo 2740/2021		
OBJETO	Outorga em regime de Permissão de Uso, a título oneroso e precário, do imóvel público, localizado à Rua Pernambuco, pertencente à CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM		
NATUREZA	Permissão de Uso		
VALOR MÍNIMO	R\$7.542,76 (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) Mensais.		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:		SOLICITAÇÕES ATENDIDAS:	
CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSM		SL 001/2021 (5781496 - 5781518)	
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> • Jornal Oficial do Município, site http://www.londrina.pr.gov.br; • Jornal Folha de Londrina; • Página Oficial do Município na Internet; • Página da CAAPSM na Internet; • Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br. 			
DATAS RELATIVAS AO CERTAME			
<ul style="list-style-type: none"> • RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 		até às 13 h 45 min do dia 30 de setembro de 2021 Sala de Reuniões da CAAPSM, sito à Av. Duque de Caxias, nº 333, Londrina-PR	
<ul style="list-style-type: none"> • ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA (ENVELOPE 1): 		dia 30/ 09/ 2021 às 14 h00min	
<ul style="list-style-type: none"> • PRESIDENTE: BRUNO MELANDA MENDES • MEMBROS: ADRIANA DA SILVA VANSO CASTILHO E RAFAELLA MARTINS FERNANDES • PORTARIA Nº110/2021-CAAPSM 			
ENDEREÇOS			
<ul style="list-style-type: none"> • ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: • CAAPSM e-mail: caapsml.licita@londrina.pr.gov.br / Fone: (43) 3376-2675 - 3376-2672. Horário de expediente: das 12 horas às 18 horas • RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: CAAPSM: Diretoria Administrativo-Financeira, situada na Av. Duque de Caxias, 333 - 1º andar, Londrina-PR. Horário de expediente: das 12 horas às 18 horas. • ABERTURA DOS ENVELOPES: CAAPSM: Sala de Licitações, situado na Av. Duque de Caxias, 333 - 1º andar, Londrina-PR 			

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Detalhamento do objeto - Anexo I;
- II - Relação dos Documentos necessários à Habilitação - Anexo II;
- III - Modelos de Declarações - Anexo III;
- IV - Termo de Renúncia de Prazo Recursal - Anexo III;
- V - Proposta de Preço - Anexo IV;
- VI - Minuta do Termo de Permissão de Uso - Anexo V.

A Caixa de Assistência, Aposentadoria, e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo **MAIOR PREÇO**, por mês, ofertado para o lote pretendido, para a outorga em regime de Permissão de Uso, a título oneroso e precário, do imóvel público e benfeitorias, especificado no Anexo I deste edital, atendida pela dotação orçamentária nº Conta de Receita 1.3.1.0.01.1.1.03.00.00.00 - ALUGUÉIS / PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL - Fonte 040 (5779149), tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1983 e alterações.

O presente processo fundamenta-se, ainda, nas seguintes leis, códigos e normas:

- Lei Orgânica do Município de Londrina;
- Lei Municipal nº 9.521, de 02 de junho de 2004.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

1.1.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

1.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail *licita.caapsml@londrina.pr.gov.br* ou impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, que deverá ser encaminhada ao endereço constante preâmbulo do Edital ou protocolada no mesmo endereço, respeitando o prazo legal.

1.2.1. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail, o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.4. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de habilitação, a segunda é a de classificação das propostas de preços com divulgação da classificação final.

1.5. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, os licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão Especial de Licitação para assuntos correlatos.

1.6. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

1.6.1. Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

1.6.2. Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

1.6.3. Verificar a regularidade dos participantes junto à internet, visando verificar a autenticidade de documentos e a sua validação;

1.6.4. Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.7. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela licitante, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

1.7.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.7.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.1.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações;

2.1.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

2.1.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.1.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.2. A existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2, será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

2.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.2.3. Constatada a existência de sanção de Inidoneidade, ou sanção de impedimento/suspensão imposta pelo Município de Londrina a Comissão de Licitação reputará o licitante IMPEDIDO de participar do certame.

3. DO OBJETO

3.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- I - A especificação e informações atinentes;
- II - Obrigações da Permissionária;
- III - Valor;
- IV - O prazo da Permissão de Uso.

3.2. O uso do imóvel objeto do presente Edital será para qualquer finalidade permitida por lei, exceto para comércio e serviços contrários aos bons usos e costumes, atendendo à legislação, ao código de posturas e demais legislações pertinentes, e no caso de uso para fim de publicidade, é proibida a inserção de propaganda política, cigarros, bebidas alcoólicas e produtos e/ou serviços contrários aos bons usos e costumes, além de outros produtos não permitidos pela legislação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues, ressalvadas as hipóteses de saneamento regulamentado neste edital.

4.3. Os envelopes, **devidamente identificados na forma do subitem 4.4**, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de não participação do certame quando a entrega ultrapassar o horário previsto no preâmbulo do Edital. Neste caso, os envelopes ficarão retidos na Diretoria Administrativo-Financeira da CAAPSML e ficarão disponíveis para serem retirados junto à Diretoria Administrativo-Financeira da CAAPSML até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo(a) Superintendente da CAAPSML. Após este prazo, serão destruídos.

4.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- ENDEREÇO
- CONCORRÊNCIA N.º CP/CAAPSML-011/2021
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.
- ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).
- ENVELOPE N.º: (1 para documentos de habilitação e 2 para proposta de preço).

4.4.1. envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação, nas condições deste Edital.

4.4.2. envelope n.º 02 - deverá conter a proposta de preço exigida neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, em uma via, em português, datilografada ou digitada, em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, impressa em papel identificado (**com timbre, impressão ou carimbo do CNPJ, se for pessoa jurídica**), sem emendas, ressalvas ou rasuras, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acompanhada dos documentos complementares, preferencialmente com folhas numeradas em ordem crescente.

5.2. A Proposta de preço deverá conter ainda:

- I - Especificação do lote pretendido;
- II - Valor mensal proposto;
- III - Nome completo, cargo, RG, CPF e endereço do representante legal do proponente;
- IV - Declaração de que tem conhecimento de que o uso do imóvel será para qualquer finalidade permitida por lei, exceto para comércio e serviços contrários aos bons usos e costumes, atendendo à legislação municipal, quanto ao código de posturas e demais legislações pertinentes, e que no caso do uso pra fim de publicidade, tem ciência de que é proibida a inserção de propaganda política, cigarros, bebidas alcoólicas e produtos e/ou serviços contrários aos bons usos e costumes, além de outros produtos não permitidos pela legislação;
- V - Declaração de que tem conhecimento de que os pagamentos de água, luz, telefone, impostos, taxas municipais e todas as demais despesas relativas ao ramo de atividade desenvolvido correrão por conta do permissionário;

VI - Declaração de que tem conhecimento da obrigatoriedade de solicitar autorização expressa para realização de construções e benfeitorias, sendo que as mesmas deverão estar dentro dos padrões das Normas Técnicas de Construção e dispositivos legais, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, não podendo ser removidas, e serão por conta e custos exclusivos, do Permissionário, zelando, cuidando e preservando o imóvel, suas benfeitorias e construções como se fossem de sua propriedade. Somente as benfeitorias necessárias, ou seja, as imprescindíveis à manutenção e conservação da estrutura física (descrito no item 1.1 do anexo I, do Edital), já existente serão passíveis de eventual indenização, que serão vinculadas à análise e avaliação da CAAPSM.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, as condições deste Edital ou que propuserem encargos financeiros e/ou oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.4. A apresentação da Proposta de Preço em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará a sua desclassificação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA

6.1. Os proponentes poderão participar da reunião pública, por meio de seus representantes legais, devidamente identificados, ou prepostos munidos de procuração ou instrumento de representação legal, com firma reconhecida e com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive para interpor e desistir de recursos e prazos legais.

6.2. Somente terão direito à voz, na reunião pública, as pessoas indicadas no subitem anterior.

6.3. Será admitido somente um representante para cada licitante, sendo expressamente vedado representar-se por mais de um participante neste processo licitatório, sob pena de não ser considerada válida a representação.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes de nºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

7.3. A Comissão Especial de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nº 1 e 2 quando será verificado o cumprimento da exigência do item 4.3 deste edital, relativamente a cada proponente. A comissão vistarà os envelopes nºs 1 e 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 1ª FASE

8.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.2. Ultrapassados os procedimentos do item anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

8.3. Encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência da proposta de preço, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

8.4. O envelope de nº 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Especial de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

8.5. Em caso de desistência expressa de recurso, o envelope de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO E DO JULGAMENTO - 2ª FASE

9.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, a Comissão Especial de Licitação dará prosseguimento aos trabalhos procedendo à abertura dos envelopes de nº 2 dos proponentes habilitados, para verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta de preços, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação relativa à proposta de preço em desacordo com o estabelecido neste Edital, apresente a proposta de preço abaixo do valor mínimo estipulado para o lote, ou apresente a proposta de preço rasurada ou de interpretação dúbia.

9.3. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

9.5. A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da Legislação vigente, e apresentado o **MAIOR PREÇO POR LOTE, POR MÊS**, sendo classificadas as demais propostas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas pra o mesmo lote, a Comissão Especial de Licitação efetuará sorteio para a definição do primeiro e demais classificados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.7. Cumprida a fase de classificação de preço (ofertado) para cada lote, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á a divulgação do resultado através do Jornal Oficial do Município e site oficial do Município, constante do preâmbulo deste Edital.

9.8. Ocorrendo interposição de recurso (s) e impugnação de recurso (s) relacionado (s) a esta fase, a decisão do julgamento do (s) mesmos (s) será comunicada preferencialmente via e-mail.

9.9. Depois de decidido (s) o (s) recurso (s) e impugnação (ões) de recurso (s) eventualmente interposto (s), ou decorrido o prazo legal sem sua apresentação, o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação será submetido ao Superintendente desta Autarquia para homologação e adjudicação.

9.10. Ocorrendo indícios de prática de concorrência desleal, a CAAPSML, se necessário suspenderá a licitação ou a formalização do Termo de Permissão de Uso e, apurada sua ocorrência, excluirá o proponente infrator, prosseguindo na licitação ou procedendo conforme o disposto no art. 49 da Lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pelo licitante a quem assista o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que devesse manifestar interesse de recorrer.

10.2. Caso algum interessado queira tirar cópias dos autos do processo, deverá protocolar requerimento com a solicitação e sua justificativa, endereçada à Superintendência desta Autarquia.

10.3. O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

10.4. A ciência do resultado para efeito de contagem de prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata, ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município - JOM.

10.5. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado na **CAAPSML, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital**, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

10.6. O recurso será dirigido ao(à) **Superintendente desta Autarquia** por intermédio da Presidência da Comissão Especial de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os eventuais recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo administrativo ao Superintendente, para, a seu critério, efetuar a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do seu objeto, por lote, ao licitante que apresentar o maior preço, com a oportuna convocação do adjudicatário para subscrever o termo de permissão de uso respectivo.

11.2. É facultado à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Londrina convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

12.2. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) assinar o Termo de Permissão de Uso em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de convocação pela Autarquia, podendo ser prorrogado por igual período, se solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Superior.

12.3. Caso o (s) licitante (s) vencedor (es) não assine (m) o Termo de Permissão de Uso, no prazo estipulado pela CAAPSML e/ou se recusar a assiná-lo, ficará caracterizada a inexecução total da obrigação e o licitante ficará sujeito à multa.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Permissionário estará sujeito às penalidades previstas no respectivo Termo de Permissão de Uso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste edital.

14.2. Ao **Superintendente desta Autarquia** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

14.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Autarquia, inclusive membros da Comissão Especial de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

15. ANEXO I

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

15.1. DO OBJETO

15.1.1. Outorga em regime de Permissão de Uso, a título oneroso e precário, do imóvel público, localizado à Rua Pernambuco, dentro das seguintes divisas e confrontações: Data de terras sob nº 17 (dezessete) da quadra nº 66 (sessenta e seis), medindo a área de 581,25 metros quadrados, situada nesta cidade de Londrina-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte, com a data nº 18, numa extensão de 38,75 metros; a leste, com data nº 20 (parte), numa largura de 15,00 metros; ao sul, com a data nº 16 (parte), numa extensão de 38,75 metros; e, finalmente, a oeste, com a Rua Pernambuco, numa frente de 15 metros (descrição conforme matrícula nº 46.487, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Londrina); e Data de terras sob nº 18 (dezoito, da quadra nº 66 (sessenta e seis), medindo área de 581,25 metros quadrados, situada nesta cidade de Londrina-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte, com a data nº 19, numa extensão de 38,75 metros; a leste com parte da data nº 20, numa largura de 15,00 metros; ao sul, com a data nº 17, numa extensão de 38,75 metros; e, finalmente, a oeste, com a Rua Pernambuco, numa frente de 15,00 metros (descrição conforme matrícula nº 46,488, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Londrina), pertencente à CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML

15.1.1.1. O imóvel descrito possui as seguintes benfeitorias:

- a) Portão de correr;
- b) Contém 53 (cinquenta e três) boxes para veículos, em madeira, cobertura com telha de fibrocimento;
- c) Escritório;
- d) Cantina;
- e) Posto de entrada e saída de veículos do estacionamento;

15.1.1.2. O licitante declarará, no momento da apresentação da proposta de preço, que tem conhecimento de que o uso do imóvel será para qualquer finalidade permitida por lei, exceto para comércio e serviços contrários aos bons usos e costumes, atendendo à legislação municipal, ao código de posturas e demais legislações pertinentes, e que no caso de uso para fim de publicidade, tem ciência de que é proibida a inserção de propaganda política, cigarros, bebidas alcoólicas e produtos e/ou serviços contrários aos bons usos e costumes, além de outros produtos não permitidos pela legislação, e ainda, que tem conhecimento que os pagamentos de água, luz, telefone, impostos, taxas municipais (inclusive IPTU) e todas as demais despesas relativas ao ramo de atividade desenvolvido correrão por sua conta;

15.1.1.3. Por opção do licitante (interessado), a verificação de inexistência de ônus, referente ao imóvel sob matrículas nº 46,487 e nº 46,488, poderá ser realizada junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

15.2.1. Comunicar à CAAPSML, por escrito, quando de eventuais dificuldades que possam prejudicar o exercício desta permissão de uso.

15.2.2. Manter durante a vigência do Termo de Permissão de Uso, todas as condições exigidas na licitação para sua habilitação;

15.2.3. Manter o pagamento de água, luz, impostos, taxas municipais, etc, em dia;

15.2.4. Solicitar autorização expressa pra realização de construções e benfeitorias, sendo que as mesmas deverão estar dentro dos padrões da Normas Técnicas de Construção e dispositivos legais, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, não podendo ser removidas, e serão por conta e custos, exclusivos, do Permissionário, zelando, cuidando e preservando o imóvel, suas benfeitorias, ou seja, as imprescindíveis à manutenção, adequação e conservação da estrutura física serão passíveis de eventual indenização, exclusivamente na forma de abatimento do pagamento mensal que serão vinculadas à análise e autorização prévia da CAAPSML.

15.2.5. Fornecer à CAAPSML, por sua conta, a descrição minuciosa do estado em que foi entregue o imóvel, por ocasião da assinatura do Termo de Permissão de Uso, através de laudo de vistoria. O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), a fim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente termo de permissão. Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, a CAAPSML comunicará os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que o (a) PERMISSIONÁRIO (A) realize a conferência no local e proceda às correções necessárias. Em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o (a) PERMISSIONÁRIO (A) deverá elaborar termo de vistoria final provisório e entregá-lo à aprovação da CAAPSML, verificando as reais condições do imóvel e confrontando com o termo de vistoria inicial. E, no mínimo, 07 (sete) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o (a) PERMISSIONÁRIO (A) deverá elaborar termo de vistoria final definitivo e entregá-lo à CAAPSML.

15.3. DO VALOR

15.3.1. O valor mínimo da proposta para a permissão de uso do imóvel será de R\$7.542,76 (Sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) por mês, tomando-se por base o Laudo de Avaliação locatícia nº 021/2020 (5365668) datado de 20/02/2020 e devidamente corrigido pelo IGP-M do período de correção anual da ordem de 25,71%.

15.3.2. **NÃO incidência do IPTU no imóvel, tendo em vista que os mesmos propiciam rendimento aplicado nas finalidades essenciais da entidade, com base no Parecer nº 784/2010-PGM e Processo nº 52.023/2010-SMF - reconhecida a imunidade tributária.**

15.4. DO PRAZO

15.4.1. O prazo de vigência da outorga em regime de Permissão de Uso será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, e rescindido em caso de verificação, pela CAAPSML, do uso indevido do imóvel, por falta de pagamento da remuneração mensal, ou, ainda, pelo não cumprimento das obrigações atribuídas ao permissionário.

15.5. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.5.1. A fiscalização do objeto deste Termo de Permissão de Uso será efetuada por servidor devidamente designado pela Diretoria Administrativo-Financeira da CAAPSML.

15.6. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.6.1. O servidor responsável pela gestão do termo será designado posteriormente através de ato pertinente.

15.7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.7.1. As receitas oriundas do (s) Termo (s) de Permissão de Uso ingressarão na dotação orçamentária nº Conta de Receita 1.3.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00 - ALUGUÉIS / PLANO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL - Fonte 040 (5779149).

15.8. DOS PAGAMENTOS

15.8.1. O (A) PERMISSIONÁRIO (A) deverá efetuar depósito na Conta Bancária da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, dados Bancários: Banco: 104 - CEF - Caixa Econômica Federal Agência: 2731 Conta Corrente: 1113-3 Operação: 6 (5779149)

15.8.2. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no mês seguinte ao da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

16. ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. PESSOA JURÍDICA

16.1.1.1. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados da última alteração contratual devidamente registrada, ou, esta alteração devidamente consolidada e registrada ou inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir;

16.1.1.2. Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a Administração Pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III (item 2).

16.1.2. PESSOA FÍSICA

16.1.2.1. Cópia autenticada da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

16.1.2.2. Cópia autenticada da Cédula de Identidade - RG;

16.1.2.3. Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a Administração Pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III (item 2).

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1. PESSOA JURÍDICA

16.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em plena validade;

16.2.1.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, relativa à Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União no CNPJ do licitante proponente;

16.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser realizada mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

16.2.1.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.2.1.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante, e também do Município de Londrina, pelo link: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>**

16.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente à Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei Federal 12.440/2011;

16.2.1.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital;

16.2.1.8. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.2.2. PESSOA FÍSICA

16.2.2.1. Prova de regularidade para com o INSS;

16.2.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, relativa à Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União no CNPJ do licitante proponente;

16.2.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

16.2.2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante, e também do Município de Londrina, pelo link: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>**

16.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente à Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei Federal 12.440/2011;

16.2.2.6. Certidões Negativas emitidas pelos cartórios de distribuição do domicílio do interessado, da Justiça Federal e Varas Cíveis da Justiça Estadual local.

16.2.2.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital;

ATENÇÃO LICITANTES

a) O não atendimento às exigências deste Anexo II implicará na inabilitação e impedimento do licitante em prosseguir no certame, na forma deste Edital;

b) Além dos documentos mencionados nos itens 16.1 a 16.2, deste anexo, o licitante poderá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelo constante do Anexo III (item 4), devidamente assinado pelo representante legal. O

referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo, na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente;

c) Os documentos referidos nos itens 16.1 e 16.2, deste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de facsimile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação";

d) A documentação de que trata o item 16.2, deste anexo, deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital;

e) Para fins do disposto nos itens 16.2.1.5 e 16.2.2.4 deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (art. 108 da Lei Municipal nº 7.303-97 - Código Tributário Municipal);

f) A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens 16.2.1.5 e 16.2.2.4 deste Anexo, implicará na sua inabilitação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal;

g) A Diretoria Administrativo-Financeira desta Autarquia somente efetuará a autenticação dos documentos apresentados com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data designada para a entrega dos envelopes.

17. ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS

17.1. DECLARAÇÃO "NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA"

DECLARAÇÃO

O proponente _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do Edital de Concorrência nº CP/CAAPSML-_____/2021, que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal

17.2. DECLARAÇÃO "FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório nº CP/CAAPSML-_____/2021, junto à CAAPSML, que o (a) (proponente/empresa) _____ inscrito (a) no (CPF/CNPJ) sob o nº _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública, federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal

17.3. DECLARAÇÃO "CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA ()

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a opção em que se enquadra)

Declaro sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório nº CP/CAAPSML-_____/2021, junto à CAAPSML, que (o proponente portador do RG nº/a empresa) _____ inscrito (a) no (CPF / CNPJ) sob o nº _____, não emprega menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal

17.4. **"TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"**

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CAAPSML

REF.: Concorrência nº CP/CAAPSML-_____/2021 - (CONSTAR OS OBJETOS DESCRITOS NO PREÂMBULO DO EDITAL).

O representante legal da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência nº CP/CAAPSML-_____/2021, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto às fases de habilitação e classificação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal

18. **ANEXO IV**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá ser encaminhada à CAAPSML, de acordo com o disposto no item 5 do Edital, utilizando-se do modelo abaixo:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/CAAPSML-_____/2021

PROPOSTA DE PREÇO

À

CAAPSML - Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

A/C.: Comissão Especial de Licitação.

Ref.: Concorrência nº CP/CAAPSML-_____/2021

Prezados Senhores,

O (A) (proponente/empresa) _____, (CPF / CNPJ) Nº _____, (domiciliado / estabelecida) na _____, em resposta do Edital de Concorrência nº CP/CAAPSML-_____/2021, que tem por objeto outorga em regime de Permissão de Uso, a título oneroso e precário, do imóvel público e benfeitorias localizado na data de terras sob nº 17 (dezesete), da quadra nº 66 (sessenta e seis), medindo a área de 581,25 metros quadrados, situada nesta cidade de Londrina-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte, com a data nº 18, numa extensão de 38,75 metros; a leste, com data nº 20 (parte), numa largura de 15,00 metros; ao sul, com a data nº 16 (parte), numa extensão de 38,75 metros; e, finalmente, a oeste, com a Rua Pernambuco, numa frente de 15 metros (descrito conforme matrícula nº 46.487, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Londrina); e data de terras sob nº 18 (dezoito), da quadra nº 66 (sessenta e seis), medindo área de 581,25 metros quadrados, situada nesta cidade de Londrina-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: ao norte, com a data nº 19, numa extensão de 38,75 metros; a leste com parte da data nº 20, numa largura de 15,00 metros; ao sul, com a data nº 17, numa extensão de 38,75 metros; e, finalmente, a oeste, com a Rua Pernambuco, numa frente de 15,00 metros e demais requisitos conforme especificações constantes do Anexo I do Edital acima mencionado, e, de acordo com as condições fixadas neste Edital e em seus anexos, vem, por meio desta, formalizar proposta de preço, que se compõe do seguinte valor:

Valor Mensal: _____ (em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional)

Valor total para os 12 (doze) meses: _____ (em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional)

Para fins do edital retro-citado, declaro que tenho conhecimento de que o uso do imóvel será para qualquer finalidade permitida por lei, exceto para comércio e serviços contrários aos bons usos e costumes, atendendo à legislação municipal, ao código de posturas e demais legislações pertinentes, e que no caso de uso para fim de publicidade, tenho ciência de que é proibida a inserção de propaganda política, cigarros, bebidas alcoólicas e produtos e/ou serviços contrários aos bons usos e costumes, além de outros produtos não permitidos pela legislação, e ainda, que tenho conhecimento que os pagamentos de água, luz, telefone, impostos, taxas municipais e todas as demais despesas relativas ao ramo de atividade desenvolvido correrão por minha conta.

Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento da necessidade de solicitar autorização expressa para realização de construções e benfeitorias, sendo que as mesmas deverão estar dentro dos padrões das Normas Técnicas de Construção e dispositivos legais, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, não podendo ser removidas, e os custos serão por minha conta, exclusiva, zelando, cuidando e preservando o imóvel, as benfeitorias e construções como se fossem de minha propriedade. Estou ciente que somente as benfeitorias necessárias, ou seja, as imprescindíveis à manutenção e conservação da estrutura física (descrito no item 15.1.1 do Anexo I, do Edital), já existente, serão passíveis de eventual indenização, que será vinculada à análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens do Município.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente / Representante

19. ANEXO V

19.1. MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ([5752664](#))

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML**, em 28/07/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6031970** e o código CRC **34EC0340**.

Referência: Processo nº 43.003744/2021-12

SEI nº 6031970